

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09/2022**

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES PÚBLICOS DOS PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Marataízes/ES, ROBERTINO BATISTA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a revisão geral anual, referente ao ano-base de 2015, dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo e comissionado e dos agentes políticos (conforme anexo 05) da Administração Geral, Educação, Procuradoria e Saúde, no percentual de 11,08%, conforme demonstrado nas tabelas em anexo.

Art. 2º - A revisão geral de que trata esta lei será incorporada aos padrões salariais e sobre as demais parcelas remuneratórias dos servidores públicos municipais, comissionados e agente políticos do Poder Executivo, a partir de 1º (primeiro) de março de 2022, no que couber.

Art. 3º - As tabelas de vencimento previstas nos planos de carreira de pessoal da Administração Geral, Educação, Procuradoria e Saúde, ficam atualizadas conforme segue.

I – Administração Geral, Lei nº 1.355/2010, o anexo III passa a vigorar conforme Anexo I desta lei.

II – Educação, Lei nº 866/2008, o Anexo III passa a vigorar conforme Anexo II desta lei.

III – Procuradoria, Lei nº. 1.721/20214, o Anexo III passa a vigorar conforme Anexo III desta lei.

IV – Saúde, Lei nº 1358/2010, o anexo III passa a vigorar conforme anexo IV desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, se necessário, a suplementação de recursos, á abertura de crédito especial, assim como alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Marataízes-ES, 16 de março de 2022.**

**LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA**

**PRESIDENTE C.M.M**

**BIÊNIO 2021/2022**